



CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E GESTÃO PÚBLICA

I- RELATÓRIO

Trata-se de análise do Projeto de Lei n. 02/2020, de autoria da Mesa da Câmara, que altera o Art. 2º, da Lei nº 2.817, de 16 de outubro de 2017, que criou o “Programa de Auxílio Alimentação” dos Servidores do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências.

O referido Projeto de Lei foi protocolado na Secretaria da Câmara Municipal em 03/02/2020, sob nº 023/2020.

Após despacho do Presidente da Câmara em 05/02/2020, foi enviada fotocópia do presente Projeto de Lei ao Presidente desta Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão Pública e posteriormente encaminhado a este Relator para apresentação de parecer, no que se refere aos seus aspectos de caráter financeiro e orçamentário.

É o breve relatório do necessário.

II- VOTO DO RELATOR

Verificando que a Emenda em epígrafe está de acordo com a Lei Orgânica do Município e com o Regimento Interno da Câmara Municipal, opino favoravelmente pela admissibilidade da matéria e sua regular tramitação.

Sala de reunião das Comissões da Câmara Municipal de Palmital, 13 de fevereiro de 2019.

Marcos Antonio Rett Sebrian
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO

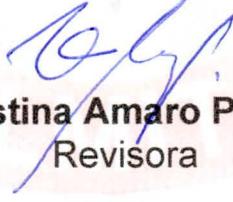
**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E
GESTÃO PÚBLICA**

Projeto de Lei n. 02/2020, de autoria da Mesa da Câmara, que altera o Art. 2º, da Lei nº 2.817, de 16 de outubro de 2017, que criou o “Programa de Auxílio Alimentação” dos Servidores do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências.

Os membros da Comissão de FINANÇAS, ORÇAMENTO E GESTÃO PÚBLICA, acompanham o voto do Relator, Marcos Antonio Rett Sebrian, que opinou favoravelmente pela admissibilidade da matéria e regular tramitação do Projeto de Lei n. 02/2020.

Sala de reunião das Comissões da Câmara Municipal de Palmital, 13 de fevereiro de 2019.


Sebastião José Monteiro
Presidente


Christina Amaro Pereira
Revisora